

NF  
CS

***RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES***

***Processo: 0804420-64.2025.8.19.0024***

***ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA –  
EPP ( CONSTRUTORA ENGESERVICE)***

***Outubro, novembro e dezembro de 2025***

## ***I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS***

01. **NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA & SOUZA ADVOGADOS**, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade **ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. (CONSTRUTORA ENGESERVICE)**, nos autos do processo nº [0804420-64.2025.8.19.0024](#), vem, perante o Ilmo. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí/RJ, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de outubro, novembro e dezembro de 2025.

02. O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperanda à Administração Judicial, dentre outras informações pertinentes.

## **II – SUMÁRIO**

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	2
II – SUMÁRIO .....	3
III – CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	4
IV – HISTÓRICO .....	5
V – DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	6
VI – DAS MANIFESTAÇÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL .....	8
VII – DO ATENDIMENTO .....	9
VIII – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS .....	10
IX – DA LISTA DE CREDORES .....	15
X – DA ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA .....	16
XI – CONCLUSÃO .....	17

### **III – CRONOGRAMA PROCESSUAL**

03. Com o fito de facilitar a verificação dos principais atos ocorridos neste feito, a Administração Judicial elaborou a tabela demonstrativa abaixo exposta:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Artigo</b>	<b>Id.</b>
<b>01/08/2025</b>	Pedido de recuperação judicial	Art. 51	213695770
<b>29/08/2025</b>	Deferimento do Processamento do Pedido	Art. 52	221688840
<b>25/11/2025</b>	Publicação do 1º edital	Art. 52, §1º	-
<b>10/12/2025</b>	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ	Art. 7º, § 1º	-
<b>25/02/2026</b>	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	Art. 53	265082962
-	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, § Único e art. 55, § Único	-
-	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	Art. 7º, § 2º	-
-	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo	Art. 8º	-
-	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	Art. 56, § 1º	-
-	Assembleia Geral de Credores	Art. 37, § 2º	-
-	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58	-

#### **IV – HISTÓRICO**

04. **A ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP. (CONSTRUTORA ENGESERVICE)**, é sociedade que tem por objeto social a prestação de serviços na área de engenharia civil e construção de edifícios e possui uma gama diversificada de atividades secundárias, conforme a sua última, 15ª, alteração contratual, registrada sob o index. 213760032.

05. Fundada em 2010, tem sua sede e foro localizado à sede na Avenida Deputado Otávio Cabral, nº 288, sala 3 - Centro, Itaguaí/RJ, CEP 23810-301.

06. A crise econômico-financeira da Recuperanda, iniciada em 2022 devido às sucessivas perdas operacionais e ao abrupto desequilíbrio de seu fluxo de caixa, decorreu principalmente da combinação entre a rescisão repentina de contrato administrativo de longo prazo — que representava fonte relevante e contínua de receitas — e a manutenção de elevados custos fixos, notadamente aqueles relacionados ao quadro de funcionários já alocado para a execução dos serviços contratados, os quais persistiram mesmo após a extinção contratual.

07. Tal cenário foi agravado pelo aumento expressivo do passivo circulante, pela necessidade de absorção de prejuízos acumulados em exercícios anteriores e pela consequente perda de liquidez, circunstâncias que impediram a Recuperanda de honrar compromissos de curto prazo e de obter as certidões de regularidade fiscal exigidas para participação em novas licitações, comprometendo de forma significativa sua capacidade de geração imediata de caixa, embora preservada sua viabilidade econômico-operacional no médio e longo prazo.

## V – DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

08. Esta Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)), verificou que a estrutura societária da Recuperanda é composta unicamente pelo sócio Sr. Marco Aurelio Barbosa Monteiro.

15/12/2025, 15:42

about:blank

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
11.676.676/0001-16  
**NOME EMPRESARIAL:**  
ENGE SERVIC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$3.274.269,00 (Tres milhões, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCO AURELIO BARBOSA MONTEIRO  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 15/12/2025 at 15:41 (date and hour of Brasília).

09. Tal informação consta do quadro de capital social presente na última (15ª) alteração contratual da Recuperanda, esta juntada no index.213760032.

**MARCO AURÉLIO BARBOSA MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 6561/D, expedida pelo CREA/PA em 18/05/2018 e do CPF nº 116.696.912-68, nascido em 28/06/1961, residente e domiciliado na Avenida Adolpho de Vasconcelos nº 497 – Apt. 1406 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – 22793-380, filho de Paulo Eleutério Monteiro e Raimunda Nonata Barbosa Monteiro.

Único sócio da Sociedade Limitada denominada "**ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**", constituída legalmente por contrato social arquivado nesta JUCERJA sob o nº 33.2.0860227-2 por despacho de 12/03/2010 e alterações posteriores, sendo a última nº 00004739326 em 25/01/2022, com sua sede social na Avenida Deputado Otávio Cabral nº 288 – sala 3 - Sobrado – Centro – Itaguaí – RJ – 23810-301, resolve proceder a sua 15ª alteração contratual e consolidar o seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

**VI – DAS MANIFESTAÇÕES DO ADMINISTRADOR  
JUDICAL**

10. Esta Administração Judicial, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, apresentou as seguintes manifestações:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Id.</b>
<b>07/10/2025</b>	Manifestação acerca dos últimos andamentos	232514985
<b>16/10/2025</b>	Apresentação da proposta de honorários	235089955
<b>25/11/2025</b>	Resposta ao r. Despacho de id. 244604356	246113841
<b>01/12/2025</b>	Manifestação acerca da publicação do Edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05	247702843

## VII – DO ATENDIMENTO

11. De início, esta Administração Judicial consigna estar à disposição dos credores, da Recuperanda, Ministério Público e eventuais interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial da sociedade **ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP. (CONSTRUTORA ENGESERVICE)**.

12. Para tanto, este auxiliar do Juízo recuperacional disponibilizou, exclusivamente para fins de atendimento no presente feito, o endereço eletrônico: [rjengeservice@nfcsadvogados.com.br](mailto:rjengeservice@nfcsadvogados.com.br).

13. Outrossim, esta Administração Judicial informa que já procedeu com a criação de uma área em seu site ([www.nfcsadvogados.com.br](http://www.nfcsadvogados.com.br)) destinada à publicação dos principais atos atinentes a este processo, podendo ser acessada no seguinte link: <https://nfcsadvogados.com.br/enge-service-engenharia-e-servicos-ltda-epp/>.

14. Por fim, informa dispor o número de telefone (21) 3173-5377 e o e-mail [contato@nfcsadvogados.com.br](mailto:contato@nfcsadvogados.com.br) como meio complementar para atender aos credores, interessados, Ministério Público e este Ilmo. Juízo.

15. Os interessados poderão, ainda, mediante prévio agendamento por telefone ou por e-mail, esclarecer suas dúvidas presencialmente, em reunião a ser realizada no escritório, situado à Rua da Assembleia, nº 40, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

## **VIII – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS**

### ***IV.a – Da Assinatura do Termo de Compromisso***

16. Em observância ao comando previsto no artigo 33 da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial compareceu à respeitável serventia deste Juízo e, em 2 de setembro de 2025, procedeu à formalização do **Termo de Compromisso** constante do index 222486385, ato pelo qual manifestou, de maneira expressa e solene, a aceitação do encargo que lhe foi atribuído, assumindo, assim, as funções inerentes à Administração Judicial no âmbito da presente recuperação.

### ***IV.b – Da Transparência e do Acesso às Informações deste Processo***

17. Comunica-se que, imediatamente após a nomeação, foram implementados canais próprios e exclusivos destinados à comunicação e à divulgação de informações relacionadas à presente recuperação judicial. Para o recebimento de habilitações e divergências de crédito durante a fase administrativa, foi disponibilizado o endereço eletrônico **[rjengeservice@nfcsadvogados.com.br](mailto:rjengeservice@nfcsadvogados.com.br)**, criado especificamente para essa finalidade.

18. Ademais, encontra-se disponível área dedicada no sítio eletrônico **<https://nfcsadvogados.com.br/enge-service-engenharia-e-servicos-ltda-epp/>**, acessível por aba própria referente ao presente processo, a qual será periodicamente atualizada com a publicação dos principais atos, decisões e demais informações relevantes, inclusive com a disponibilização de modelos padronizados para habilitação e divergência de créditos.

19. Por fim, informa-se que esta Administração Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais por meio dos canais

de contato disponibilizados, inclusive com a possibilidade de atendimento presencial, mediante prévio agendamento, em suas dependências profissionais.

#### ***IV.c – Da Diligência às Dependências da Recuperanda***

01. Na data de 02/09/2025, a equipe da Administração Judicial, representada pelos Drs. Athos Neves e Erico Souza, compareceu ao endereço da Avenida Deputado Otávio Cabral, nº 288, sala 3, Centro, Itaguaí – RJ, CEP: 23810-301, onde funciona a sede administrativa da Recuperanda.

02. Em um primeiro momento, a Administração Judicial se apresentou ao representante legal e ao patrono da Recuperanda que se fizeram presentes, tendo esclarecido o objeto da inspeção e as diligências necessárias ao virtuoso prosseguimento da Recuperação Judicial.

03. Concluída a reunião, que durou cerca de uma hora, a equipe desta Administração Judicial pôde compreender melhor as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e as razões de sua crise financeira, tendo prosseguido à devida inspeção nas suas dependências, de modo a constatar o seu regular funcionamento.

04. A fim de complementar o presente relatório, seguem abaixo algumas fotografias das dependências da Recuperanda, as quais se destinam a ilustrar as condições observadas *in loco* e, assim, facilitar a compreensão de Vossa Excelência, bem como de toda a coletividade de credores e demais interessados.



Vista externa da Sede Administrativa



Hall do andar da Sede Administrativa



Departamento de Recursos Humanos



Setor de Engenharia



Setor Administrativo



Sala da Direção



## **IX – DA LISTA DE CREDORES**

20. Esta Administração Judicial informa ter anexado aos autos da presente Recuperação Judicial a minuta do Edital previsto no artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/05, vide [index 223329799](#).

21. O referido documento foi devidamente expedido pelo cartório, conforme consta no [index 227985096](#). Dessa forma, após o devido pagamento das custas, o referido Edital foi publicado no dia 25/11/2025, conforme a Certidão de Publicação disponibilizada no [index 250742314](#).

22. A relação de credores apresentada pela Recuperanda no [id. 161307382](#) perfazia a monta de R\$ 7.903.749,77 (sete milhões, novecentos e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

23. Após a fase de verificação administrativa de créditos (Art. 7º, §1º e §2º da Lei 11.101/05), a relação de credores passou a constar na monta de R\$ 8.191.339,91 (oito milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

24. Atualmente, pende de publicação o edital de que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, sendo certo que esta Administração Judicial apresentou minuta do mesmo no id. 258590341.

## **X – DA ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA**

25. Esta Administração Judicial informa que, nos dias:

- 16 de dezembro de 2025
- 21 de janeiro de 2026
- 19 de fevereiro de 2026, e;
- 23 de fevereiro de 2026.

26. Realizou contato via e-mail com os representantes da Recuperanda para que lhe fossem apresentados os documentos contábeis-financeiros competentes para a elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, estes referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

27. Inobstante, até a presente data os documentos solicitados não foram entregues ao Administrador Judicial, razão pela qual se vê impossibilitado em apresentar análise contábil financeira referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

28. Informa que, tão logo sejam apresentados os documentos contábeis-financeiros referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, estes serão verificados e constarão da análise atinente ao Relatório Mensal de Atividades.

## **XI – CONCLUSÃO**

29. A análise financeira e patrimonial do período referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 resta prejudicada devido à falta da documentação necessária.

30. Neste sentido, requer a intimação da Recuperanda para que apresente:

1. Balancete mensal (agosto até dezembro - 2025) com contas de resultados acumulados
2. Demonstração do Resultado do Exercício -DRE (agosto até dezembro - 2025)
3. Relatório de Situação Fiscal informando os débitos por fazendas
4. Relatório dos processos de parcelamento tributário
5. Relatório de pagamentos realizados no mês (agosto até dezembro - 2025)
6. Relatório de recebimentos auferidos no mês (agosto até dezembro - 2025)
7. Extratos bancários de todas as contas correntes e contas de aplicação do mês (agosto até dezembro - 2025)
8. Fluxo de caixa de período
9. Relatório da folha de pagamento informando número de funcionários salário pró-labore, e encargos.
10. Demonstração de mutação do patrimônio líquido.
11. Livro razão

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026

Athos de Andrade Figueira Neves  
OAB/RJ 211.747

Carlos Magno F. N. Cerqueira  
OAB/RJ 237.062

Rafael Marcondes de Moura Figueirêdo  
OAB/RJ 211.583

Erico Santos de Souza  
OAB/RJ 160.578

Lucas Vieira Uchôa  
OAB/RJ 240.894